



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.232, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Altera a redação do "caput" do artigo 1º da
lei nº. 429, de 02 de dezembro de 2003.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço
saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de
Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica alterada a redação do "caput" do artigo 1º da lei nº. 429,
de 02 de dezembro de 2003, que fixa normas para o cumprimento do inciso X
do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

**"Art. 1º - As remunerações e os subsídios públicos municipais dos
Poderes Executivo e Legislativo do Município, serão revistos, na forma
dão inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, no mês de março de cada
ano, sem distinção de índices, extensivos aos proventos de inatividade
e às pensões."**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2016.

Ervino Ramm

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

Cátia Stark

Secretária de Administração

CERTIFICADA E ANEXADA
EM LOCAL PÚBLICO
DE 29/03/2016
A 29/04/2016